



Proc. Nº 16375/13
Pág. 2296
Rúbrica *ee*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

9º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 036/2013
PROCESSO Nº 16375/2013
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA E A EMPRESA LASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras – Sr. **PAULO MAURÍCIO FERRARI**, CPF/MF n.º 202.217.036-91, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, estabelecida na Rua Engenheiro Fábio Ruschi, 25 – Setor 01 – Bento Ferreira – Vitória/ES; inscrita no CNPJ nº 07.892.954/0001-03, neste ato representado pelo Sr. **MICHAEL GONÇALVES CARASSO**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Elesbão Linhares, nº 420, apt. 101, Praia do Canto – Vitória/ES, inscrito no CPF 042.304.617-98 e portador da Carteira de Identidade nº 1.231.093-SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Nono Termo Aditivo para **Obras de Construção da Praça dos Esportes e da Cultura, no bairro Ilha das Flores, município de Vila Velha**, nos termos da Lei nº 8.666/93 consolidada, oriundo do Processo Administrativo nº 16375/2013, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, e, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem por objeto prorrogar o CONTRATO nº. 036/2013, com base no Art. 57, § 1º, Inciso I e II, da Lei nº. 8666/93 consolidada, conforme autorização às fls. 2302, do processo administrativo nº. 16375/13, referente ao Nono Termo Aditivo.



Proc. Nº 16375/13
Pág. 2297
Rúbrica *ew*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado prazo de Vigência e Execução por 180 (cento e oitenta) dias, totalizando um prazo vigência e execução de 1020 (um mil e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratada deverá ofertar nova garantia de execução do contrato, readequada ao novo prazo total, tratado pelo presente Termo Aditivo, nos Termos da Cláusula Quinta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

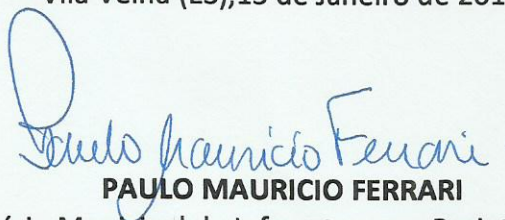
Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 036/2013 não alteradas por este instrumento, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como os reajustes previstos contratualmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

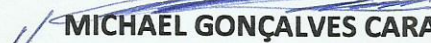
Fica eleito o foro de Vila Velha – Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Nono Termo Aditivo.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Vila Velha (ES), 15 de Janeiro de 2016


PAULO MAURICIO FERRARI

Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras


MICHAEL GONÇALVES CARASSO
Lastro Construtora e Incorporadora Ltda.